

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

**RESPOL RESINAS, S.A**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	RESPOL, Resinas
Designação do estabelecimento	RESPOL Resinas, S.A.
Endereço do estabelecimento	Estrada das Moitas Altas, Pinheiros, 2415-746 - Leiria
Freguesia	Marrazes
Concelho	Leiria

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	08/02/2016
--	------------

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	08/02/2016
---	------------

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	03/05/2016
--	------------

## B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

### Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A RESPOL – Resinas dedica-se à produção de resinas duras, também designadas como derivados de colofónia (ou de pez louro). Também possui uma unidade de produção de pez e aguarrás, obtidos por destilação da gema do pinheiro. Existem três processos de produção independentes de acordo com o tipo de resina, como segue:

- Resinas derivadas da colofónia de alto peso molecular com alto ponto de fusão (120 a 160°C);

- Resinas derivadas de colofónia de baixo ponto de fusão (80 a 120°C), conhecidos como esterres de colofónia;
- Produção de colofónia (PEZ) e aguarrás por destilação.

A RESPOL produz diversas famílias de resinas para os seguintes segmentos de mercado e de acordo com as seguintes marcas:

- RESINK e TERGRAF: Tintas de impressão;
- REDUR e TERTAC: Tintas e vernizes decorativos e de revestimento;
- POLIMELT e TERGUM: Adesivos e colas de hotmelt, tintas de marcação de estrada, ceras depilatórias;
- RESISOL: Vernizes para tintas de impressão.

A composição destas resinas difere sensivelmente de uma marca para outra dependendo da aplicação final a que se destina, sendo no entanto a colofónia a matéria-prima base a partir da qual se produzem todos os seus derivados.

Na produção de resinas a RESPOL utiliza reatores e a produção segue as seguintes fases:

- 1) Preparação de matérias-primas;
- 2) Adição passo a passo de matérias-primas de acordo com método de fabrico;
- 3) Reação química (a cerca de 270°C), até obtenção das especificações pré-definidas;
- 4) Descarga através de floculadores e embalagem do produto acabado;
- 5) Armazenamento e expedição.

Em termos de equipamentos produtivos principais na área de produção de resinas, a instalação dispõe de 2 fundidores de colofónia, 10 reatores de produção de resinas e 4 floculadores. Adicionalmente, para apoio das atividades produtivas propriamente ditas, a instalação dispõe de um conjunto de serviços auxiliares e utilidades, nomeadamente:

- Sistema de captação de água, circuitos de utilidades frias (água de arrefecimento);
- Caldeiras de vapor e rede de vapor;
- Caldeiras de termofluído e rede de aquecimento a termofluído;
- Rede de ar comprimido;
- Rede de azoto para garantir condições de atmosfera inerte nas áreas de processo;
- Laboratórios de controlo de qualidade;
- Áreas de armazenagem de matérias-primas e de produtos finais;
- Reservatórios de água para combate a incêndios e respetiva rede;
- Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais.

A RESPOL integra ainda a atividade produtiva de uma destilaria. Neste processo, a gema do pinheiro (vulgo resina) é adquirida a proprietários de pinhal e a outros agentes (resineiros) que se dedicam à atividade de recolha de resina. Na destilaria a resina é dissolvida em água quente para se tornar líquida nos Malaxadores, sendo seguidamente filtrada para limpeza de todas as impurezas.

Posteriormente sofre uma decantação, durante 24 horas (no mínimo), no sentido de separar a água da resina. Após esta separação a resina é então destilada. Deste processo de destilação resulta a produção de colofónia (pez) e aguarrás. A colofónia é arrefecida em tela refrigerada, ficando a mesma em estado sólido e pronta a embalar. A aguarrás é armazenada em depósitos. Ambos os produtos deste processo são diretamente encaminhados para venda.

Código CAE <sup>1</sup> principal	20141 – Fabricação de resinosos e seus derivados
Outros códigos CAE	Não aplicável

### **Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
P2 Gases Inflamáveis	H220 - Gás extremamente inflamável H226 - Líquido e vapor inflamáveis
P4 Gases Comburentes	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
P5c Líquidos Inflamáveis	H225 - Líquido e vapor facilmente inflamável H226 - Líquido e vapor inflamáveis
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400 – Muito tóxico para os organismos aquáticos H410 - Muito tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos duradouros
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Acetileno	H220 - Gás extremamente inflamável
Gasóleo	H226 - Líquido e vapor inflamáveis H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Hidrogénio	H220 - Gás extremamente inflamável
Fuelóleo	H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos
Oxigénio	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente

### **Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalações elétricas antideflagrantes</li> <li>• Estão afixadas as fichas de dados de segurança resumo</li> <li>• Boas práticas de armazenagem</li> <li>• Verificações pontuais ao armazém</li> <li>• Limitação das fontes de ignição</li> <li>• Controlo de acessos, para prevenção de sabotagem</li> </ul>

<sup>1</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

	O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Emergência Interno</li> </ul>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manual de Proteção Contra Explosões</li> <li>Plano de Emergência Interno</li> <li>Instalações elétricas antideflagrantes</li> <li>Boas práticas de armazenagem</li> <li>Verificações pontuais ao armazém</li> <li>Limitação das fontes de ignição</li> <li>Controlo de acessos, para prevenção de sabotagem</li> </ul>
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilização de EPI aos trabalhadores</li> <li>Plano de Emergência Interno</li> <li>Plano de Emergência Externo</li> </ul>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilização de EPI aos trabalhadores</li> <li>Plano de Emergência Interno</li> <li>Plano de Emergência Externo</li> </ul>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de manutenção preventiva/ Inspeções periódicas</li> <li>Seleção de materiais</li> <li>Procedimentos e instruções de trabalho escritos</li> <li>Autorizações de trabalho</li> <li>Operações supervisionadas</li> <li>Controlo de possíveis fontes de ignição</li> <li>Procedimentos de segurança/ambiente que têm como intuito a minimização ou controlo de uma eventual situação de emergência</li> <li>Existência de fichas de manuseamento</li> <li>Impermeabilização do solo na zona de abastecimento de gasóleo</li> <li>Existência de bacias de retenção</li> <li>Inspeção visual do estado de conservação das bacias</li> <li>Existência de caleiras no pavimento que conduzem eventuais derrames à Estação de Tratamento de Águas Residuais</li> </ul>
Libertação de efluentes contaminados resultantes	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controlo de possíveis fontes de ignição</li> <li>Plano de manutenção preventiva/ Inspeções periódicas</li> <li>Procedimentos e instruções de trabalho escritos</li> <li>Autorizações de trabalho</li> </ul>

do combate a incêndios	zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operações supervisionadas</li> <li>• Procedimentos de segurança/ambiente que têm como intuito a minimização ou controlo de uma eventual situação de emergência</li> <li>• Existência de um reservatório na zona de armazenagem e caleiras de contenção na instalação onde ficam retidos efluentes resultantes do combate a incêndio</li> </ul>
<i>Outros</i>		

***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

***Outras medidas***

- Caleiras de contenção, que encaminham derrame de produto para a Estação de Tratamento de Águas Residuais
- Equipamento de combate a derrames
- Bombeamento de eventuais derrames contidos em bacias de retenção para embalagens apropriadas e posterior encaminhamento para destino final
- Nos locais onde não existem bacias de retenção, recolha imediata do produto para tanque de recolha de derrames e rotular. Não deixar o produto entrar no sistema de esgotos e evitar a contaminação do solo e águas superficiais, através da colocação de tapa sumidouro. Evitar o escoamento para o solo ou águas superficiais.

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

Em caso de acidente grave, a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes (números de telefone, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias).

O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) desencadeia mecanismos de informação à população, nomeadamente através da imprensa escrita local, rádios locais e internet, no sentido de veicular as medidas de autoproteção a adotar, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Após acionamento do PEE, o SMPC recorrerá à colaboração do Gabinete de Relações Públicas e Geminações (GRPG) da Câmara Municipal de Leiria, que apoiará em todos os mecanismos de informação pública, no sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação e às instruções referentes às medidas a tomar pelas populações.

***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

O Plano de Emergência Externo (PEE) da RESPOL, Resinas S.A., foi aprovado em reunião da Comissão Nacional de Proteção Civil do dia 10 de Fevereiro de 2010 e publicado no diário da república na Resolução nº3/2015, de 24 de Fevereiro de 2010.

A 27 de Fevereiro de 2014 foi enviada a revisão do Relatório para elaboração do Plano de Emergência Externo, tendo sido aprovado em reunião plenária da Comissão Nacional de Proteção Civil do dia 14 de Julho de 2016 e publicado no diário da república na Resolução nº32/2016, de 21 de Outubro de 2016.

O PEE pode ser consultado no Município de Leiria, nas suas componentes não reservadas ou nas instalações da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Leira.

24 de Fevereiro de 2017

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<a href="#">RESPOL Resinas, S.A.</a>
Endereço do estabelecimento	<a href="#">Estrada das Moitas Altas, Pinheiros, 2415-746 - Leiria</a>
Telefone	<a href="#">244 850 940</a>
Email	<a href="mailto:respol@respol.pt">respol@respol.pt</a>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.respol.pt">www.respol.pt</a>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	<a href="#">Câmara Municipal de Leiria</a>
Endereço	<a href="#">Largo da República, 2414-006 Leiria</a>
Telefone	<a href="#">244 839 500</a>
Email	<a href="mailto:cmleiria@cm-leiria.pt">cmleiria@cm-leiria.pt</a>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.cm-leiria.pt">www.cm-leiria.pt</a>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral \[at\] apambiente.pt](mailto:geral[at]apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

[geral \[at\] prociv.pt](mailto:geral[at]prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

[igamaot \[at\] igamaot.gov.pt](mailto:igamaot[at]igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62